

LEI MUNICIPAL Nº3009/2018 SÃO MARTINHO/RS, 18 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa municipal de PARCERIA para a realização de obras de melhoria de pavimentação urbana, asfáltica ou com pedras irregulares.

Art. 2º - O programa municipal de PARCERIA consiste na realização de obras de melhoria através de parceria com os municípios beneficiários, através do qual o município participa com o material, o projeto e a fiscalização e os municíipes participam com os serviços para a sua execução.

§ 1º – Nas obras em que os terrenos de esquina, além do material o município poderá suportar as despesas dos serviços do retângulo (quadrilátero) não abrangido pelas suas frontais.

Art. 3º - A execução de obras na forma estabelecida nesta Lei somente pode dar-se mediante despacho de autorização formal pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Nas obras executadas em parceria, na forma desta lei, fica dispensada a cobrança da contribuição de melhoria, que fica substituída pela participação dos beneficiários na sua execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios vigente.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada via edição de Decreto Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO MARTINHO/RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração